



Regulamento Interno

Campos de Férias

Introdução

Os Campos de Férias desenvolvidos pelo Município de Mação pretendem responder à necessidade de ocupação dos tempos livres de crianças e jovens, sentidas e reportadas pelas famílias. Pretende-se proporcionar uma ocupação saudável nos períodos de férias escolares, através da realização de atividades estruturadas de natureza desportiva, recreativa e educativa, tendo sido elaborado o presente regulamento interno.

Capítulo I

Campos de Férias - Disposições gerais

Artigo 1º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece o funcionamento, os direitos, os deveres e regras dirigidos a todos os elementos que integram os Campos de Férias e respetivas atividades, organizadas pelo Município de Mação, de acordo com o estabelecido no número 1, do artigo 13º, do Decreto-Lei 32/2011 de 7 de Março.

Artigo 2º

Objetivo

Os Campos de Férias têm como objetivo desenvolver atividades de ocupação dos tempos livres nos períodos de interrupção letiva da Páscoa, Verão e Natal ou entre semestres.

Artigo 3º

Princípios e valores

Na planificação e implementação do Programa do Campo de Férias procura-se contribuir para o desenvolvimento integral e bem-estar global das crianças e jovens, adotando os seguintes princípios e valores:

Cidadania ativa e adoção de comportamentos saudáveis;
Iniciativa, responsabilização e autonomia individual e de grupo;
Cooperação, entreatajuda e espírito de equipa;
Solidariedade, igualdade e respeito pelos direitos de todos;
Sustentabilidade e responsabilidade pela natureza e meio ambiente.

Artigo 4º

Tipologia do Campo de Férias

O Campo de Férias define-se pela tipologia não residencial e, portanto, não implica o alojamento dos participantes fora da sua residência habitual.

Artigo 5º

Natureza das atividades e estratégias educativas e pedagógicas

Os Campos de Férias do Município de Mação traduzem oportunidades de educação não formal, englobando diversas atividades com cariz desportivo, social, cultural, recreativo e ambiental.

Concretizam-se através de diversas estratégias educativas e pedagógicas, como a partilha e interação no jogo, visitas, passeios, *workshops*, expressão plástica, entre outras.

Artigo 6º

Horário das atividades

O horário das atividades será das 9h00 às 12h30m e das 14h00 às 17h15m.

As crianças poderão ser entregues a partir das 08h45m nos locais das atividades e o seu acompanhamento é assegurado até às 17h30m.

Artigo 7º

Instalações

As atividades decorrem em instalações e equipamentos disponibilizados pelo Município ou por outras entidades parceiras.

Capítulo II

Condições de Participação e Inscrições

Artigo 8º

Condições de participação

São destinatários das Férias Escolares crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, inclusive, que sejam residentes no Concelho de Mação ou que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino do Concelho, ou filhos de trabalhadores que exerçam a sua atividade no Concelho, ou crianças e jovens com ligações familiares ao Concelho.

Estes critérios encontram-se priorizados em ficha própria. Em caso de empate será considerada a ordem de entrada das inscrições.

A participação nos Campos de Férias de Final de Semestre, Páscoa e de Natal só se poderá efetuar mediante inscrição em, pelo menos, três dias de atividades.

No Campo de Férias de Verão cada participante poderá frequentar um período máximo de três semanas.

Artigo 9º

Inscrições

A inscrição dos participantes deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio junto do Serviço de Ação Social ou enviando o formulário para o *email* do mesmo, devidamente preenchido com todos os dados. Poderá, sempre que possível, ser efetuada através de formulário online disponibilizado no site do Município.

A informação referente ao período de inscrições e ao número de vagas é objeto de divulgação na página de internet do Município de Mação e respetiva página na rede social *Facebook* e/ou *Instagram*, assim como através da afixação de cartazes em locais públicos.

Artigo 10º

Pagamento

A participação nos Campos de Férias fica condicionada ao pagamento correspondente ao preço diário ou semanal fixado pelo Município de Mação, por cada Campo, atendendo à especificidade de cada edição desta iniciativa.

Em caso de se inscreverem dois ou mais irmãos, a partir da segunda inscrição o valor da taxa terá uma redução de 20%.

O pagamento do preço devido deve ser feito em numerário ou cheque, emitido à ordem do Município de Mação, na Tesouraria da Câmara Municipal de Mação. Pode também ser efetuado através de transferência bancária.

O pagamento deve ser efetuado até 48 horas após a validação da inscrição.

Capítulo III

Deveres e Direitos da Entidade Organizadora

Artigo 11º

Deveres do Município de Mação

O Município de Mação através dos serviços: Biblioteca Municipal, Museu da Arte Pré-Histórica, Piscinas e Serviço de Acção Social, constitui-se como a entidade organizadora.

São deveres do Município:

- Elaborar o cronograma de atividades;
- Disponibilizar aos participantes e encarregados de educação dos mesmos todas as informações referentes ao Campo de Férias;
- Assegurar o processo de inscrição;
- Assegurar aos inscritos um seguro de acidentes pessoais;
- Informar o Delegado de Saúde, as Entidades Policiais e o Corporação de Bombeiros da realização das Férias Escolares, bem como do seu cronograma de atividades e da sua localização, com uma antecedência mínima de 48 horas face ao início das mesmas;
- Disponibilizar transporte aos participantes residentes no Concelho, fora da Vila de Mação.

Artigo 12º

Direitos do Município de Mação

São direitos do Município de Mação:

- Selecionar as atividades a desenvolver no âmbito do cronograma, bem como a sua calendarização, localização e todos os recursos necessários;
- Alterar o cronograma de atividades e/ou quaisquer dos recursos inerentes ao mesmo por motivos relacionados com as condições meteorológicas e/ou outros de força maior;
- Condicionar a aceitação das inscrições à entrega de toda a documentação exigida e necessária para o efeito;
 - Isentar-se da responsabilidade por perdas, danos e furtos de bens dos participantes;
 - Proceder à recolha de imagens dos participantes, durante o período de atividades, e utilizá-las para divulgação local e regional.

Capítulo IV

Deveres e Direitos do Pessoal Técnico

Artigo 13º

Pessoal Técnico

Cada Campo de Férias compreende, no mínimo, o seguinte pessoal técnico:

Um coordenador e um ou mais monitores.

Durante o decurso das atividades é obrigatória, no mínimo, a presença de:

Um monitor por cada seis participantes, nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;

Um monitor para cada 10 participantes, nos casos em que a idade destes seja compreendida entre os 10 e os 14 anos.

Artigo 14º

Deveres dos Coordenadores

Os coordenadores são responsáveis pelo funcionamento dos Campos de Férias.

São deveres do coordenador:

- Coordenar a ação do pessoal técnico;
- Assegurar a realização das Férias Escolares no estrito cumprimento do disposto da legislação aplicável, bem como do presente Regulamento Interno e de acordo com o Projeto Pedagógico e de Animação;
- Manter permanentemente disponível e garantir o acesso à informação das Férias Escolares;
- Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 15º

Deveres dos Monitores

Os monitores acompanham os participantes durante a execução das atividades consoante o previsto no cronograma das atividades.

São deveres dos Monitores:

- Coadjuvar os coordenadores a organizar as atividades e executar as suas instruções;
- Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio que necessitem;
- Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;

- Verificar a adequação e as condições de conservação e segurança dos equipamentos e materiais a utilizar pelos participantes.

Artigo 16º

Direitos dos Coordenadores e dos Monitores

- Não aceitar a participação ou expulsar qualquer participante, em casos devidamente fundamentados e que possam colocar em risco a integridade de outros participantes ou o normal funcionamento do programa;
- Exigir o cumprimento do Regulamento Interno a todos os participantes e encarregados de educação;
- Direito à segurança na atividade no que respeita às condições de trabalho e à realização de um seguro de acidentes pessoais;
- Direito ao apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação.

Capítulo V

Deveres e Direitos dos Participantes

Artigo 17º

Deveres dos Participantes

Os participantes são aqueles que cumpriram todo o procedimento de inscrição e estão selecionados para as atividades.

São deveres dos participantes:

- No ato da inscrição os participantes e os seus encarregados de educação devem informar o Município, por escrito, acerca de quaisquer cuidados especiais de saúde, ou tomas de medicação, bem como necessidade de alimentação específica;
- Os participantes e encarregados de educação devem de cumprir com rigor os horários de início das atividades informados no cronograma das atividades que lhe é disponibilizado. O horário de início de atividade informado aos encarregados de educação prevê uma tolerância de 15 minutos. Findo este período, se o participante não está presente no local a atividade inicia-se sem a sua presença, excluindo-se o Município da responsabilidade pelo mesmo;
- Os participantes e encarregados de educação devem igualmente cumprir com rigor o horário de encerramento das atividades;
- É da responsabilidade dos encarregados de educação os lanches da manhã e da tarde;

- Sempre que o encarregado de educação pretenda que o seu educando se desloque para casa ou para outro local, sozinho ou na companhia de outra pessoa, deverá informar a organização por escrito, assumindo a responsabilidade por essa opção;

- Os participantes devem adotar um comportamento adequado em todos os contextos, cumprindo o presente regulamento, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;

- Os participantes não podem ausentar-se do local das atividades;

- Os encarregados de educação devem informar e justificar, com a devida antecedência junto dos coordenadores, qualquer ausência às atividades.

Artigo 18º

Direitos dos Participantes

Os participantes têm direito a solicitar, em suporte de papel, a informação detalhada acerca da organização do Campo de Férias, concretamente:

- Os meios de contacto do Município e dos coordenadores;
- O Projeto Pedagógico e de Animação;
- O Regulamento Interno;
- O Cronograma das Atividades do Campo de Férias;
- O local da realização do Campo de Férias;
- O número de registo da entidade.

Os participantes têm direito a ficar cobertos por um seguro de acidentes pessoais, sendo os dados do seguro disponibilizados junto com a informação detalhada disponibilizada.

Capítulo VI

Disposições Finais

Artigo 19º

Livro de Reclamações

O Município de Mação dispõe de Livro de Reclamações.

Artigo 20º

Casos omissos

Qualquer omissão neste regulamento será alvo de análise e decisão por parte dos responsáveis do Município de Mação.